



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA - UGE/SAD/CGPRE/DICOR/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23038500/2022-UGE/SAD/CGPRE/DICOR/PF

Processo nº 08200.020606/2022-31

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO (SR/PF/PE)
PREGÃO Nº 01/2023/SR/PF/PE**

(Processo Administrativo n.º 08200.020606/2022-31)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo de TIC, de uso administrativo e técnico, visando atender as necessidades da Coordenação Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas (CGPRE/DICOR/PF), Delegacias de Repressão ao Tráfico de Entorpecentes da Polícia Federal, Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE), e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL	NATUREZA
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	429827	UN	138	R\$ 4.333,33	R\$ 597.999,54	Bem comum

2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	463274	UN	191	R\$ 3.152,68	R\$ 602.161,88	TIC
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	474138	UN	81	R\$ 976,42	R\$ 79.090,02	TIC
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	474138	UN	1601	R\$ 841,33	R\$ 1.346.969,33	TIC
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	474138	UN	275	R\$ 9.927,00	R\$ 2.729.925,00	TIC
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	473387	UN	126	R\$ 1.776,75	R\$ 223.870,50	TIC
7	HD EXTERNO 4TB	392823	UN	586	R\$ 718,00	R\$ 420.748,00	TIC
8	HD EXTERNO 8TB	440464	UN	460	R\$ 1.649,27	R\$ 758.664,20	TIC
9	PENDRIVE 128GB	433898	UN	3.620	R\$ 116,00	R\$ 419.920,00	TIC
10	CABO DE REDE CAT 6	474228	CX 305M	199	R\$ 1.060,00	R\$ 210.940,00	TIC
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	603262	UN	1445	R\$ 494,63	R\$ 714.740,35	Bem comum
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	291639	UN	875	R\$ 2.131,97	R\$ 1.865.473,75	Bem comum
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	483231	UN	406	R\$ 6.241,17	R\$ 2.533.915,02	TIC
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	483231	UN	491	R\$ 5.467,00	R\$ 2.684.297,00	TIC
15	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS - Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	429827	UN	34	R\$ 4.333,33	R\$ 147.333,22	Bem comum
16	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS - Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	463274	UN	47	R\$ 3.152,68	R\$ 148.175,96	TIC
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR - Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	474138	UN	20	R\$ 976,42	R\$ 19.528,40	TIC
18	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA - Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	474138	UN	400	R\$ 841,33	R\$ 336.532,00	TIC
19	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA - Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	474138	UN	68	R\$ 9.927,00	R\$ 675.036,00	TIC
20	ACCESS POINT (ROTEADOR) - Idem ao Item 6 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	473387	UN	31	R\$ 1.776,75	R\$ 55.079,25	TIC
21	HD EXTERNO 4TB - Idem ao Item 7 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	392823	UN	146	R\$ 718,00	R\$ 104.828,00	TIC

22	HD EXTERNO 8TB - Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	440464	UN	115	R\$ 1.649,27	R\$ 189.666,05	TIC
23	PENDRIVE 128GB - Idem ao Item 9 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	433898	UN	905	R\$ 116,00	R\$ 104.980,00	TIC
24	CABO DE REDE CAT 6 - Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	474228	CX 305M	49	R\$ 1.060,00	R\$ 51.940,00	TIC
25	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK - Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	603262	UN	361	R\$ 494,63	R\$ 178.561,43	Bem comum
26	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - Idem ao Item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	291639	UN	218	R\$ 2.131,97	R\$ 464.769,46	Bem comum
27	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL - Idem ao Item 13 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	483231	UN	101	R\$ 6.241,17	R\$ 630.358,17	TIC
28	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL - Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 25% LC 123/2006	483231	UN	122	R\$ 5.467,00	R\$ 666.974,00	TIC
						R\$ 18.962.476,53	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.1.1.1. **Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (UASG 200398):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	4
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	20
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	20
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	30
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	12
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	20
7	HD EXTERNO 4TB	UN	60
8	HD EXTERNO 8TB	UN	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
9	PENDRIVE 128GB	UN	100
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	10
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	100
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	20
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	10
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	20

1.1.1.1.2. Órgãos Participantes: **Coordenação Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas (pela UASG 200334):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	31
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	26
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	26
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	81
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	3
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	41
7	HD EXTERNO 4TB	UN	146
8	HD EXTERNO 8TB	UN	150
9	PENDRIVE 128GB	UN	200
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	32
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	155
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	305
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	26
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	12

1.1.1.3. **Órgãos Participante: Superintendência Regional de Polícia Federal no ACRE (UASG 200380):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	3
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	-
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	-
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	-
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	-
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	-
7	HD EXTERNO 4TB	UN	20
8	HD EXTERNO 8TB	UN	10
9	PENDRIVE 128GB	UN	20
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	1
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	50
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	20
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	10
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	10

1.1.1.4. **Órgãos Participante: Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro/RJ (UASG 200356):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	-
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	-
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	-
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	20
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	-
7	HD EXTERNO 4TB	UN	150
8	HD EXTERNO 8TB	UN	70
9	PENDRIVE 128GB	UN	250
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	80
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	200
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	120
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	-
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	-

1.1.1.5. Órgãos Participante: Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo/SP (UASG 200360):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	20
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	-
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	-
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	1.350

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	150
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	-
7	HD EXTERNO 4TB	UN	100
8	HD EXTERNO 8TB	UN	100
9	PENDRIVE 128GB	UN	2.000
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	50
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	500
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	300
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	50
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	339

1.1.1.6. Órgãos Participante: Superintendência Regional de Polícia Federal em Amazonas (UASG 200382)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	-
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	-
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	-
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	-

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	-
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	-
7	HD EXTERNO 4TB	UN	-
8	HD EXTERNO 8TB	UN	-
9	PENDRIVE 128GB	UN	-
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	1
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	-
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	-
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	-
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	-

1.1.1.7 Órgãos Participante: ESFCEEx - EXÉRCITO BRASILEIRO (UASG 160525)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	10
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	-
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	-
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	-

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	-
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	-
7	HD EXTERNO 4TB	UN	-
8	HD EXTERNO 8TB	UN	-
9	PENDRIVE 128GB	UN	-
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	-
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	-
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	-
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	-
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	-

1.1.1.8. **Órgãos Participante: Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	30
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	35
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	35
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	10
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	35
7	HD EXTERNO 4TB	UN	50
8	HD EXTERNO 8TB	UN	50
9	PENDRIVE 128GB	UN	500
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	10
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	200
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	50
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	190
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	50

1.1.1.9. Órgãos Participante: Delegacia de Foz do Iguaçu (UASG 200366)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UN	40
2	SWITCH DE ACESSO L3 COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE, E 4 PORTAS DE 10GBPS	UN	110
3	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	-
4	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA	UN	80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
5	NOBREAK SENOIDAL DE 2600VA	UN	80
6	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UN	30
7	HD EXTERNO 4TB	UN	60
8	HD EXTERNO 8TB	UN	60
9	PENDRIVE 128GB	UN	550
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 305M	15
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UN	240
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UN	60
13	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	120
14	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	60

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **data da assinatura do Instrumento**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, **em remessa única**, nos seguintes endereços:

1. **Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas** - Setor Policial Sul, SAIS - Área Especial n.º 07, Lote 23 - CEP 70610-200. Contato para agendamento prévio: AADM Anilton Sena de Oliveira, e-mail anilton.aso@pf.gov.br, tel (61) 99239-6615.
2. **Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco** - Anexo III, localizado na Av. Tiradentes, 145 - Recife, PE, 50030-380. Rua do Brum, em frente à Praça Tiradentes. E-mail: cpl.selog.srpe@pf.gov.br.
3. **Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre** - Rodovia BR-364, nº 3501 - Pedro Roseno, Rio Branco/AC CEP 69917-672.
4. **Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro** - Av. Rodrigues Alves, nº 01, Saúde, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-250.
5. **Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo** - Rua Hugo D'Antola, 95 - 3º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090. Contato prévio pelo telefone: (11) 3538-5825.
6. **Superintendência Regional da Polícia Federal Estado do Amazonas** - Av. Domingos Jorge Velho, nº 40 Bairro Dom Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470.
7. **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército** - Rua Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador/BA - CEP 41830-540. Contato (71) 3202-8800, e-mail: sac.esfcex@gmail.com.
8. **Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal** - DMAT/CGAD/DLOG/PF - Nova Sede da Polícia Federal - SCN Quadra 4, Ed. Multibrasil Corporate, Torre C, salas 412 a 415, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.714-000 - Contado (61) 2024-8123 / 2024-7941, e-mail: dmat.cgad.dlog@pf.gov.br / cortes.ubrc@pf.gov.br.
9. **Delegacia de Foz do Iguaçu** - Av. Paraná, 3471 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-720 Telefone: (45) 3576-5549 (Chefia NAD).

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.5. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 8.6. A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.
- 8.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 8.8 No caso de bens importados, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 8.9 Em relação ao Lixo Tecnológico:
- 8.9.1 A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município;
- 8.9.2 O Decreto nº 10.936, de 2022, obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos, seus resíduos e embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens, a estruturarem e implementarem sistemas de logística reversa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três)

membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de licitação por SRP para aquisição de materiais de consumo e permanente, com validade da Ata para 12 (doze) meses.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência da garantia é fundamental para corrigir falhas, avarias ou mal funcionamento dos equipamentos.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 18.962.476,53 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ALEXANDRE CAMPELO DE BARROS

Delegado de Polícia Federal
Integrante Requisitante

FILIPPE MELO DE QUEIROZ

Agente de Polícia Federal
Integrante Técnico

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL RAMOS

Perito Criminal Federal
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS, Pregoeiro(a)**, em 27/03/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27753250** e o código CRC **22A25A4E**.